



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 102950/2019

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, 75.403.287/0001-08 sediada à Rua Calu, 155 – Centro, Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.700-090, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, no âmbito do **CONVÊNIO: 872085/2018**, celebrado com o Ministério da Saúde.

O presente Convite será regido pelo DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007, pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 e suas alterações.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico do Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse – PLATAFORMA +BRASIL (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/>) – “Cotação de Preços”;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão para Projetos e Emendas, nomeada pela Irmandade da Santa Casa de Arapongas, mediante o envio da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS para o e-mail: licitacao@santacasadeapongas.com.br;

1.3. O Edital estará disponível nos sites:

- a) SICONV (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/>) no seguinte caminho: ACESSO LIVRE → COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS → CONVÊNIO Nº 102950/2018
- b) <https://santacasadeapongas.com.br/edital/>

1.4. Informações pelo telefone (43) 3172-4500 (ramal 4522) ou pelo e-mail: licitacao@santacasadeapongas.com.br

2 - OBJETO

2.1. A presente cotação eletrônica de preços tem por objeto a aquisição de equipamento/material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme especificações constante no item 4.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa cumprir a META do referido convênio, conforme consta no Plano de Trabalho que acompanha o TERMO DE CONVÊNIO nº 872085/2018 celebrado com o Ministério da Saúde.

4 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01 – ARMÁRIO

Quantidade – 2

DIMENSÕES/ PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg

ITEM 02 – MESA PARA CONSULTÓRIO

Quantidade – 2

MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL,
GAVETAS: 02, COMPOSIÇÃO: SIMPLES

ITEM 03 – BALDE A PEDAL

Quantidade – 2

MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L

ITEM 04 – MESA AUXILIAR

Quantidade – 2

RODÍZIOS: POSSUI, DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO: 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

ITEM 05 – CADEIRA

Quantidade – 12

MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO

ITEM 06 – OTOSCÓPIO SIMPLES

Quantidade – 3

ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON, COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS

ITEM 07 – COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)

Quantidade – 2

Especificação mínima: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.

ITEM 08 – IMPRESSORA LASER

Quantidade – 3

Especificação mínima: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.

ITEM 9 – NO-BREAK (para computador/imprensa)

Quantidade – 2

Especificação mínima: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

ITEM 10 – MESA PARA COMPUTADOR

Quantidade – 1

BASE: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI, SUPORTE PARA CPU: POSSUI, GAVETAS: DE 01 A 02

ITEM 11 – AR CONDICIONADO

Quantidade – 1

CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO: SPLIT, FUNÇÃO: QUENTE E FRIO
Observação: garantia mínima de 12 meses e estar incluso a instalação do equipamento no local indicado pela instituição.

ITEM 12 – BERA TRIAGEM

Quantidade – 1

EQUIPAMENTO PORTÁTIL QUE REALIZA TESTE ABR AUTOMATIZADO E POSSUI SISTEMA PASSA/FALHA; MEMÓRIA; SOFTWARE. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: PASTA ABRASIVA E CONDUTIVA, ELETRODOS, CONJUNTO DE OLIVAS DE VÁRIOS TAMANHOS, IMPRESSORA, CABOS PARA COMUNICAÇÃO PARA COMPUTADORES, BATERIA RECARREGÁVEL E MALETA PARA TRANSPORTE.

ITEM 13 – EMISSÕES OTOASCÚSTICAS TRIAGEM

Quantidade – 1

EQUIPAMENTO PORTÁTIL E AUTOMÁTICO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO QUE REALIZA TESTE COM OS SEGUINTE MÓDULOS: PRODUTO DE DISTORÇÃO (PD) E TRANSIENTE (TE). FAIXA DE INTENSIDADE EM TORNO DE 40 DB A 70DB PD E 83DB TE. DEVE APRESENTAR SISTEMA PASSA/FALHA, FAIXA DE FREQUÊNCIA, FAIXA DE INTENSIDADE DE ESTÍMULO, SAÍDA MÁXIMA. DEVE POSSUIR MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 200 EXAMES E REALIZAR A IMPRESSÃO DO RESULTADO. DEVE ACOMPANHAR O APARELHO



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

CONJUNTO DE OLIVAS DE VÁRIOS TAMANHOS, IMPRESSORA, SOFTWARE, CABOS PARA COMUNICAÇÃO PARA COMPUTADORES, BATERIA RECARREGÁVEL E MALETA PARA TRANSPORTE.

ITEM 14 – MESA DE ESCRITÓRIO

Quantidade – 2

MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL,
GAVETAS: 02, COMPOSIÇÃO: SIMPLES

ITEM 15 – COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)

Quantidade – 1

Especificação mínima: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

ITEM 16 – BALDE/LIXEIRA

Quantidade – 1

CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO

ITEM 17 – ARMÁRIO VITRINE

Quantidade – 1

NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO: POSSUI

ITEM 18 – POLTRONA HOSPITALAR

Quantidade – 2

MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE: ATÉ 120 KG, RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO.

ITEM 19 – CARRO DE CURATIVOS

Quantidade – 1

MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA.

ITEM 20 – MESA PARA IMPRESSORA

Quantidade – 1

ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO, TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

ITEM 21 – MESA DE EXAMES

Quantidade – 1

MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL,
ACESSÓRIO(S): SUPORTE PARA PAPEL

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta cotação, empresas legalmente estabelecidas no País, que atendam às disposições da presente Cotação e que contemplem em seu objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos diversos itens do objeto desta Cotação Prévia.

5.2. É vedada a participação de empresas:

- a) Na forma de consórcio de empresas;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- e) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela cotação;
- f) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1 – A cotação prévia de preços, prevista no artigo 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007, será realizada por intermédio da Plataforma +Brasil, observando o



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

prazo de envio da proposta **das 9:00 horas do dia 21 de outubro até às 13:00 horas do dia 30 de outubro de 2019.**

6.2 - A documentação (proposta de preços e habilitação) deverá ser encaminhada em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONCORRENTE, conforme modelo descrito no anexo I, sem conter alterações, emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail, bem como deverá estar CARIMBADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

6.3 – A Proposta de Preços escrita contendo as **especificações técnicas detalhadas** do objeto ofertado contendo:

6.3.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação;

6.3.2 Descrição do objeto do presente, com a indicação da procedência (nacional ou estrangeira), marca e modelo do produto, em conformidade com as especificações técnicas, prazo de garantia de no mínimo 12 meses, bem como outras informações complementares que deem subsídio a análise do produto;

6.3.3 Preço unitário de acordo com os preços praticados no mercado, expresso em moeda corrente nacional;

6.4 – Em único envelope, proposta de preços e documentos de habilitação, deverá constar as seguintes indicações no seu averso:

Á

IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

A/C: COMISSÃO PARA PROJETOS E EMENDAS

Rua Calu, nº 155, Centro, Arapongas/PR, CEP: 86.700-090

REFERÊNCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 102950/2019 – CONVÊNIO Nº 872085/2018

O referido envelope deverá conter:

a) Requerimento para fins de habilitação; carta de apresentação da proposta de preços contendo o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; descrição do objeto; bem como Marca/Modelo; preço unitário e total de cada item estipulados em moeda nacional; prazo de garantia mínima de 12 meses; e declaração de que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

despesas com transportes e quaisquer outros encargos diretos e/ou indiretos relacionados à contratação.

b) Catálogos, Prospectos e/ou manuais descritivos dos equipamentos com suas características técnicas e funcionais.

6.5 – Caso não queira enviar a documentação via correio, a empresa poderá enviar a proposta comercial, juntamente com a documentação exigida nos itens 6,7,8 e 9, via e-mail até o dia 30 de outubro de 2019 às 13h00, com **ASSUNTO OBRIGATORIAMENTE:**

(NOME DA EMPRESA) – CONVÊNIO: 872085/2018 - COTAÇÃO: 102950/2019

Para, licitacao@santacasadeapongas.com.br

6.6 – Poderá ser solicitado de qualquer empresa participante da presente cotação, a amostra dos equipamentos ofertados quando se fizer necessário para verificação de sua eficiência, sob pena de desclassificação.

7 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Apresentar a parte, **descritivo técnico completo dos equipamentos**, com imagens **ilustrativas idênticas ao objeto ofertado**, preferencialmente catálogo com as características técnicas e funcionais;

7.2 - Apresentar registro dos equipamentos ofertados na ANVISA ou INMETRO, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da cotação;

7.3 - Apresentar Registro ou inscrição da pessoa jurídica que fabrica o equipamento, na entidade profissional competente (CREA), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da cotação;

7.4 - Apresentar comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. **Caso o fabricante seja dispensado de tal registro o licitante deverá apresentar o documento**



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

comprobatório ou declaração correspondente, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da cotação;

7.5 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de entrega efetiva do equipamento compatível a esta licitação e NF correspondente;

7.6 - Apresentar comprovação que a empresa possui assistência técnica autorizada no ESTADO DO PARANÁ, com registro no CREA (aplicável a cada caso) e CNPJ, a fim de garantir uma prestação de serviço eficaz, quando se fizer necessário;

7.7 - Apresentar licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da cotação;

7.8 - Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.9 - Apresentar Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da cotação (aplicável a cada caso);

8. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Para as empresas em geral: Último ato constitutivo consolidado (estatuto ou contrato social), com o devido registro no órgão competente (Junta Comercial, Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);
- b) Para as sociedades por ações: Prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- c) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.1 Certidão Negativa de Débitos na Fazenda Federal;

9.1.2 Certidão de Regularidade no FGTS;

9.1.3 Certidão Negativa de Débitos na Fazenda Estadual;

9.1.4 Certidão Negativa de Débitos na Fazenda Municipal.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1 - Não atendam às exigências contidas nos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9;

10.1.2 - Apresentem preços inexequíveis;

10.1.3 - Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

10.1.4 - Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc.

10.2. Do Julgamento:

10.2.1 - O critério para seleção da proposta priorizará o menor preço, **porém a Comissão poderá levar em consideração outros critérios relacionados a qualificações relevantes do objeto, tais como características técnicas (superioridade técnica), funcionais e custo benefício;**

10.2.2 – Havendo superioridade técnica do produto ofertado e desde que atendido ao valor do plano de trabalho, a Comissão poderá fazer a escolha pela técnica;

10.2.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;

10.2.4 – O julgamento das propostas de preços será sobre aceitação dos preços obtidos, estando de acordo com os valores praticados em mercado, desde que atendido ao descritivo técnico constante deste Edital;

10.2.5 - O resultado desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 102950/2019 estará disponível no site <http://plataformamaisbrasil.gov.br/>, em conformidade do Art. 13 do DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007.

10.2.6 – Nos termos do artigo 41, inciso II, alínea “b” e artigo 66, inciso II, alínea “f” da Portaria Interministerial nº 424/2016, a Instituição aguardará a liberação do recurso por parte do Ministério da Saúde.

11. DOS RECURSOS

11.1 – A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

O interessado deverá apresenta-lo dirigido à Comissão para Projetos e Emendas, a ser protocolizado junto a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS, Rua Calu, nº 155, Centro, Arapongas/PR, CEP.: CEP: 86701-120, no horário de 08h30 às 12h30min, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

11.2 – A COMISSÃO PARA PROJETOS E EMENDAS decidirá sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

11.3 – Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias uteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE;

11.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de cotação prévia de preços.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Irmandade da Santa Casa de Arapongas.

12.3. A assinatura do contrato estará condicionada:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

- a) À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto a Irmandade da Santa Casa de Arapongas;
- b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

13.1. O prazo estimado para fornecimento dos equipamentos, objeto deste Edital, é de 30 (trinta) dias, a contar da Autorização de Fornecimento.

13.2. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada formalmente pela Contratada para conhecimento da Contratante, visando compensação e aditamento de prazo sem penalização.

13.3. Para eventual prorrogação de prazo e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, devendo, em quaisquer delas, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Comissão de Projetos e Emendas da Irmandade da Santa Casa de Arapongas para celebração do competente aditivo.

14. DO PAGAMENTO E ENTREGA

14.1 - O pagamento será efetuado mediante:

14.1.1. Assinatura de CONTRATO DE FORNECIMENTO;

14.1.2. Entrega total dos ITENS, constantes no CONTRATO DE FORNECIMENTO;

14.1.3. Apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nominada a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, 75.403.287/0001-08 sediada à Rua Calú, 155 – centro, Arapongas – Estado do Paraná. CEP: 86.700-090;

14.1.4. A Nota Fiscal dos equipamentos/materiais fornecidos deverá conter os seguintes dados: a) Nº Convênio; b) Nº Cotação Prévia de Preços; c) Nº Autorização de Fornecimento; d) Marca e quantidade dos equipamentos/materiais efetivamente entregues; e) CARIMBO e ACEITE na Nota Fiscal, por parte do responsável designado pela CONTRATANTE;

14.1.5. Exclusivamente através de transferência bancária, via SISTEMA SICONV - OBTV, em CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, cujo recurso orçamentário correrá por conta do Convênio nº 872085/2018 firmado entre a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS e o MINISTÉRIO DA SAÚDE; Emissão de Boletos Bancários para cobrança serão invalidados.

14.2 – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

14.3 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Irmandade da Santa Casa de Arapongas, no endereço da Rua Calu, nº 155 - Centro – Arapongas/PR, CEP: 86.700-090, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, de 08h30min às 11h30min e de 13h30min as 16h30min, devendo ser agendado previamente pelo telefone (43) 3172-4522 (Heloisa).

14.4 – Em caso de devolução dos equipamentos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao CONTRATADO, devendo este providenciar com urgência sua substituição ou adequação ao Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso o PROPONENTE VENCEDOR não atenda os prazos fixados no contrato, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;
- b) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à Irmandade Santa Casa de Arapongas e/ou terceiros, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

15.2. Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão para Projetos e Emendas poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a Irmandade da Santa Casa de Arapongas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação.

16.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive na plataforma de Cotação Prévia de Preços da Plataforma +Brasil.

16.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão para Projetos e Emendas.

16.5. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Arapongas/PR, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Arapongas, 15 de outubro de 2019.


LEONARDO DALEFFE PEREIRA

PROVEDOR



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 102950/2019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO e MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

1 - Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

2 - Dados do representante legal (ou procurador):

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone:

3 - Dados bancários:

Nome e número do Banco:

Nome e número da Agência:

Número da Conta Corrente:

Código de Identificação (se houver):

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
TOTAL (R\$)				

Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Observações: Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as exigências constantes do edital. As propostas deverão conter a descrição do produto ofertado, apresentando todas as características técnicas, acessórios e opcionais ofertados.

Local, data, carimbo e assinatura do Representante Legal